INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC

# Estudo Técnico Preliminar 119/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23292.032568/2026-02

## 2. Descrição da necessidade

**2.1.** O Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), por intermédio de seus 23 campi e Reitoria distribuídos no Estado de Santa Catarina, necessita assegurar a continuidade e a regular execução de suas atividades acadêmicas e administrativas, as quais demandam o uso permanente de meios de transporte e equipamentos de apoio operacional pertencentes à sua frota institucional.

**2.2.** Diante da estrutura multicampi da instituição — abrangendo a capital, regiões metropolitanas e municípios do interior —, há uma demanda contínua de deslocamentos de servidores na execução de atividades técnicas e administrativas, da comunidade acadêmica quando necessário e o transporte de estudantes para aulas práticas, visitas técnicas e eventos institucionais.

**2.3.** Para atender a essa diversidade de atividades, a frota institucional do IFSC é composta por diferentes tipologias de veículos e equipamentos, incluindo veículos leves, utilitários, caminhonetes, vans, micro-ônibus, ônibus, máquinas agrícolas, tratores e embarcações (conforme detalhado no Anexo A - ETP).

**2.4.** A dispersão geográfica das unidades impõe alta complexidade logística. Os deslocamentos envolvem curtas e longas distâncias, trafegabilidade em rodovias e áreas rurais, muitas vezes em regiões com infraestrutura local restrita. A disponibilidade e o bom funcionamento dos veículos impactam diretamente na segurança dos usuários e no cumprimento do calendário acadêmico.

**2.5.** A indisponibilidade ou falha nos veículos compromete a segurança de estudantes e servidores, além de acarretar atrasos e eventuais paralisações de atividades essenciais, trazendo prejuízos à imagem e à efetividade da prestação do serviço público.

**2.6. Diagnóstico da Situação Atual:** Atualmente, a frota do IFSC (composta por 99 veículos ) é atendida por meio de 16 contratos pulverizados de manutenção, geridos individualmente. Tal cenário apresenta sérios gargalos operacionais:

- **14 contratos** possuem abrangência restrita apenas ao município-sede do respectivo campus, inviabilizando o socorro mecânico em rotas intermunicipais;
- **2 campi** encontram-se desprovidos de contrato vigente de manutenção;
- **6 campi** apresentam saldo contratual insuficiente para a continuidade dos serviços;
- Elevado esforço administrativo da instituição para gerenciar múltiplos contratos com modelagens heterogêneas.

**2.7.** Diante desse panorama, busca-se uma solução que possa padronizar, centralizar e otimizar a gestão da manutenção preventiva e corretiva da frota do IFSC, incluindo a aquisição de peças, acessórios e serviços de guincho/socorro mecânico não atendidos nos limites do contrato de seguro veicular em todo o território estadual (e em rotas importantes de interesse), garantindo rastreabilidade, controle financeiro-administrativo, economia de escala e segurança operacional.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Diretoria de Administração | Diego Goltara Gomes |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá atender à necessidade de prestação de serviços continuados de gerenciamento e administração de frota de veículos, considerados essenciais ao funcionamento regular das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas do Instituto Federal de Santa Catarina.

4.2. Nos termos do art. 6º, inciso XV, e do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a natureza continuada do serviço justifica-se pela sua indispensabilidade permanente, cuja interrupção comprometeria a execução da missão institucional e a preservação do patrimônio público.

4.3. A solução deverá permitir a gestão integrada das despesas da frota, abrangendo, de forma centralizada e controlada:

4.3.1. manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças;

4.3.2. serviços de socorro mecânico e guincho.

4.4. O modelo adotado deverá prever pagamento vinculado exclusivamente ao consumo efetivamente realizado, sem estabelecimento de quantitativos mínimos obrigatórios, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**Abrangência territorial da solução**

4.5. A contratação deverá assegurar atendimento em todo o Estado de Santa Catarina, prioritariamente onde estão localizados os Campi do IFSC e as principais regiões e rotas de deslocamento fora do Estado;

4.5.1. os Câmpus do IFSC estão localizados nos seguintes municípios: Araranguá, Caçador, Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Garopaba, Gaspar, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joinville, Lages, Palhoça, São Carlos, São José, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Tubarão, Urupema e Xanxerê;

4.5.2. as principais regiões e rotas de deslocamento fora do Estado são: **Paraná (PR):** Curitiba, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Irati, Paranaguá, Pato Branco e Vitorino; **Rio Grande do Sul (RS):** Ametista do Sul, Caxias do Sul (Caxias), Esteio, Frederico Westphalen, Gramado, Pelotas, Porto Alegre (POA / PUC-RS) e Vacaria; **Rio de Janeiro (RJ):** Rio de Janeiro; **São Paulo (SP):** São Paulo.

**Requisitos do sistema informatizado de gestão**

4.6. A solução deverá disponibilizar sistema informatizado integrado, acessível via internet (plataforma web), que permita à Administração exercer controle efetivo, tempestivo e auditável sobre todas as despesas e operações da frota.

4.7. O sistema deverá possibilitar, no mínimo:

4.7.1. cadastro, atualização e gerenciamento de veículos, condutores, unidades administrativas e centros de custo;

4.7.2. utilização de cartão eletrônico ou microprocessado, vinculado ao veículo e/ou condutor, como meio de pagamento e controle;

4.7.3. parametrização de limites financeiros por veículo, unidade e período;

4.7.4. bloqueio, desbloqueio e cancelamento de cartões em tempo real;

4.7.5. autorização prévia de manutenções e serviços;

4.7.6. registro e rastreabilidade integral das transações realizadas na rede credenciada;

4.7.7. emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais, em tempo real, contendo dados históricos e analíticos de consumo, custos e desempenho da frota.

4.8. O sistema deverá ser compatível com os ambientes tecnológicos utilizados pela Administração Pública Federal, observando boas práticas de segurança da informação, nos termos do Decreto nº 9.637/2018 (Política Nacional de Segurança da Informação) e da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber.

**Requisitos da rede credenciada**

4.9. A contratada deverá manter rede credenciada de estabelecimentos aptos à prestação dos serviços de manutenção, socorro e guincho, observando os seguintes requisitos:

4.9.1. cobertura prioritária e suficiente no Estado de Santa Catarina, compatível com a distribuição geográfica dos Campi do IFSC e com a intensidade dos deslocamentos realizados;

4.9.2. capacidade de atendimento contínuo, inclusive as principais regiões e rotas de deslocamento fora do Estado;

4.9.3. suficiência quantitativa e qualitativa da rede, de modo a evitar deslocamentos excessivos, reduzir tempo de indisponibilidade dos veículos e mitigar custos operacionais.

4.9.4. no município de Itajaí a rede credenciada deverá ter disponibilidade de Oficinas Náuticas para atendimento aos veículos do tipo embarcações pertencentes a frota do campus;

4.9.5. nos campus que possuírem veículos diferenciados na frota como Ônibus, Vans, Tratores, Máquinas Agrícolas, entre outros (vide anexo A - ETP), deverá existir dentro da rede credenciada oficinas especializadas na região de abrangência para atendimento às necessidades destes veículos.

4.10. Deverá ser assegurada a flexibilidade para credenciamento de novos estabelecimentos, sempre que necessário ao atendimento do interesse público, em prazo razoável, sem prejuízo da competitividade do certame, em consonância com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

4.11. Não deverá existir vínculo jurídico entre a Administração Pública e os estabelecimentos credenciados, sendo a contratada integralmente responsável pela gestão da rede, conforme entendimento reiterado do TCU sobre esse modelo de contratação.

**Requisitos operacionais e de continuidade do serviço**

4.12. A solução deverá assegurar:

4.12.1. atendimento ininterrupto, inclusive 24 horas por dia e 7 dias por semana, especialmente para serviços de socorro mecânico e guincho;

4.12.2. existência de procedimentos de contingência para garantir a continuidade da prestação dos serviços em situações de indisponibilidade do sistema eletrônico;

4.13.3. suporte técnico permanente e capacitação inicial dos usuários indicados pela Administração.

4.14. Tais requisitos visam assegurar a continuidade do serviço público, princípio implícito na Constituição Federal e expressamente considerado na Lei nº 14.133/2021 ao tratar de serviços essenciais e contratos de natureza continuada.

**Requisitos de controle, segurança e governança**

4.15. A solução deverá incorporar mecanismos que permitam à Administração:

4.15.1. identificar o veículo e o condutor em cada operação;

4.15.2. prevenir e mitigar riscos de uso indevido ou não autorizado;

4.15.3. garantir rastreabilidade e transparência das despesas;

4.15.4. definir perfis e níveis de acesso ao sistema, conforme responsabilidades funcionais;

4.16. Esses requisitos reforçam o dever de boa governança, controle interno e prestação de contas, em consonância com os princípios da administração pública e com as diretrizes do TCU sobre gestão eficiente de contratos.

**Requisitos de sustentabilidade ambiental**

4.17. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 11, inciso IV, e do art. 18, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, incluindo, no mínimo:

4.17.1. destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Resolução CONAMA nº 416/2009;

4.17.2. recolhimento e descarte correto de óleo lubrificante usado ou contaminado, nos termos da Resolução CONAMA nº 362/2005;

4.17.3. utilização de combustíveis, pneus e lubrificantes em conformidade com as normas da ANP, INMETRO e demais órgãos reguladores.

**Fundamentação dos requisitos**

4.18. Os requisitos estabelecidos decorrem:

4.18.1. da necessidade de garantir disponibilidade permanente da frota oficial;

4.18.2. da elevada frequência de deslocamentos no Estado de Santa Catarina;

4.18.3. da inviabilidade técnica e econômica de contratações fragmentadas;

4.18.4. da necessidade de aprimorar o controle orçamentário, operacional e gerencial da frota.

**Justificativa quanto ao preenchimento dos requisitos**

4.19. O detalhamento dos requisitos acima atende ao disposto no art. 7º, inciso II, da Instrução Normativa nº 40 /2020, sendo considerado necessário e suficiente para caracterizar o objeto, garantir o atendimento da demanda e permitir a adequada comparação entre as propostas apresentadas.

4.20. Não se aplica, portanto, a apresentação de justificativa de ausência de requisitos, prevista no §2º do art. 7º da IN nº 40/2020, uma vez que o campo foi devidamente preenchido com as especificações indispensáveis à contratação

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso III, da Instrução Normativa nº 40/2020, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar, analisar e comparar alternativas possíveis de soluções aptas a atender às necessidades do Instituto federal de Santa Catarina, considerando aspectos operacionais, administrativos, tecnológicos, econômicos e de sustentabilidade.

5.2. O levantamento considerou, entre outros elementos:

a) contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente órgãos federais com atuação descentralizada e frota distribuída regionalmente;

b) modelos praticados pelo mercado privado, notadamente no segmento de gestão, manutenção e locação de frotas; e

c) análise de informações públicas e diálogo técnico informal com potenciais fornecedores, com vistas à identificação de soluções disponíveis e práticas usuais do mercado.

**Abaixo apresentamos 5 Soluções possíveis para atendimento a demanda analisadas pela equipe de planejamento:**

### 5.3. Solução 1 – Gestão de frota por meio de empresa especializada com sistema informatizado integrado

5.3.1. Esta solução consiste na contratação de empresa especializada para a gestão da frota, com utilização de sistema informatizado online e integrado, permitindo o controle operacional, administrativo e financeiro das atividades relacionadas aos veículos.

5.3.2. Trata-se de solução amplamente adotada por órgãos da Administração Pública Federal, sobretudo aqueles que possuem frota própria significativa e atuação territorial descentralizada, por possibilitar maior controle, rastreabilidade e padronização dos procedimentos.

5.3.3. O mercado nacional dispõe de fornecedores com capacidade técnica e cobertura territorial compatíveis com as necessidades da Administração, indicando nível satisfatório de competitividade, desde que os requisitos sejam definidos de forma proporcional.

5.3.4. Estudos Técnicos Preliminares Consultados:

a) Instituto Federal Catarinense - ETP 97/2026 e processo: 23350.00539/2026-31 ;

b) Universidade Federal de Santa Catarina - ETP 491/2024 e processo: 23080.079406/2023-72 ;

c) Receita Federal do Brasil - ETP 3/2026 e processo: 10265.494867/2025-23 ;

d) Advocacia Geral da União, ETP 59/2024 e processo: 00676.000881/2023-11;

e) Receita Federal do Brasil SRRF02, ETP 70/2024 e processo: 10280.729144/2024-81;

f) Superintendência Regional de Administração do MGI-ES, ETP 10/2025 e processo: 10783.001433/2025-32.

### 5.4. Solução 2 – Contratações descentralizadas e pontuais por unidade administrativa

5.4.1. Esta alternativa consiste na realização de contratações individualizadas por cada unidade do Instituto Federal de Santa Catarina, para atendimento pontual das demandas relacionadas à frota.

5.4.2. Embora viável sob o aspecto formal, essa solução apresenta limitações relevantes, tais como aumento da carga administrativa, dificuldade de consolidação das informações, menor controle das despesas e risco de descontinuidade dos serviços, especialmente em localidades com oferta restrita de fornecedores.

5.4.3. Solução atual parcialmente utilizada pela instituição ao qual ocorre uma gestão descentralizada e precária com 16 contratos de manutenção vigentes, existindo situações relevantes de fragilidade de controle e gestão, conforme os identificados no levantamento efetuado com os campi em junho/2026, sendo os principais fatores:

- 4 campi sem saldo contratual para efetivação dos serviços;
- 3 campi com contratos vencidos e sem cobertura;
- gestão com pouco controle dos serviços efetuados;
- sem programação de manutenção preventiva formal;
- atendimento apenas no município em que o campus está localizado;
- sem cobertura fora das regiões de deslocamento;

5.4.4. A situação precária também foi identificada como um dos achados de auditoria Interna constantes no RELATÓRIO GERENCIAL DE AUDITORIA INTERNA N° 04/2016 do IFSC tendo como uma das recomendações a alteração dessa forma de contratação para a solução utilizada pelos Campi da região da Grande Florianópolis que utilizam o formato de cartão de pagamento por rede credenciada.

### 5.5. Solução 3 – Execução direta pela Administração, com estrutura própria

5.5.1. Esta solução pressupõe a execução direta, pela Administração Pública, das atividades relacionadas à gestão e manutenção da frota, mediante utilização de estrutura própria.

5.5.2. Tal alternativa demandaria investimentos significativos em sistemas, capacitação de pessoal e ampliação da estrutura administrativa, não se mostrando compatível com a atual capacidade operacional do Instituto Federal de Santa Catarina.

### 5.6. Solução 4 – Locação de veículos

5.6.1. Esta solução consiste na substituição, total ou parcial, da frota própria por veículos locados, mediante contratação de empresa especializada em locação de veículos.

5.6.2. Após análise, verifica-se que, neste momento, essa alternativa não se mostra viável nem vantajosa para a Administração, considerando que o Instituto Federal de Santa Catarina já possui frota própria ampla e consolidada, distribuída pelo Estado de Santa Catarina, adquirida ao longo dos anos com recursos públicos.

5.6.3. A adoção do modelo de locação implicaria descontinuidade do aproveitamento dos ativos existentes, potencial ociosidade da frota própria, necessidade de alienação ou manutenção paralela dos veículos, além de aumento de custos recorrentes, sem que haja ganho proporcional de eficiência ou economicidade.

5.6.4. Ademais, o aluguel de veículos não elimina a necessidade de gestão, controle e fiscalização, podendo inclusive aumentar a complexidade administrativa, sem atender de forma adequada às especificidades operacionais das atividades desenvolvidas pelo Instituto Federal de Santa Catarina.

5.6.5. Por fim, cabe acrescentar que a Instituição realizará um estudo visando elaborar um documento norteador para o modelo de gestão da frota institucional, no qual será decidido se o modelo a ser seguido será o de locação ou de aquisição de veículos. Como no momento não se dispõe desse documento, mantém-se o modelo de aquisição, incluindo a substituição de veículos com idade avançada, o que se faz necessário para atender às demandas da administração, promover a renovação da frota e garantir a segurança dos usuários. Ressalta-se que, independentemente da decisão futura, mesmo que se opte futuramente por uma solução exclusiva de locação, a presente contratação permanece necessária, visto que a frota de veículos continuará existindo e demandando os referidos serviços.

### 5.7. Solução 5 – Contratação direta por credenciamento de oficinas mecânicas

5.7.1. Esta solução consiste no credenciamento direto de múltiplas oficinas mecânicas e estabelecimentos especializados, com fulcro no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante adesão a edital com regulamento e tabela de preços previamente fixados pelo Instituto Federal de Santa Catarina.

5.7.2. A alternativa busca proporcionar atendimento capilarizado, permitindo que os veículos alocados nos diversos *campi* do IFSC em Santa Catarina sejam atendidos diretamente por fornecedores locais pré-qualificados, estimulando o desenvolvimento econômico regional e eliminando a figura da empresa intermediária de gerenciamento de frota.

5.7.3. Todavia, a adoção do credenciamento direto apresenta limitações operacionais expressivas que inviabilizam sua aplicação no presente cenário institucional, dentre as quais destacam-se:

a) Elevada sobrecarga administrativa: A gestão individualizada de credenciamentos com dezenas de oficinas locais demandaria uma estrutura administrativa e de fiscalização permanente em cada *campus*, com alto volume de emissão de empenhos, conferência de ordens de serviço e processamento descentralizado de faturas;

b) Dificuldade de padronização de tabela de preços e peças: O dever legal de fixar previamente os preços das peças e da hora/homem de mão de obra (Art. 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021) revela-se extremamente complexo ante a diversidade de modelos e a idade avançada da frota do IFSC (superior a 10 anos), o que geraria risco contínuo de desinteresse de mercado ou tabelas defasadas;

c) Ausência de sistema informatizado integrado nativo: Ao contrário da Solução 1, o credenciamento direto não provê, de forma nativa, um software de gestão com orçamentação em tempo real, validação automatizada de peças e registro fotográfico das intervenções, exigindo contratação paralela ou desenvolvimento próprio de solução de TI para o controle dos serviços e do rodízio equitativo das oficinas;

d) Risco de desabastecimento em localidades distantes: Em *campi* situados em municípios de menor porte, a burocracia do processo de credenciamento público pode inibir a participação de mecânicos locais, deixando a frota sem cobertura operacional nas rotas de deslocamento.

5.7.4. Diante das fragilidades operacionais e do elevado custo de gestão identificado, a Solução 5 não se mostra adequada às capacidades atuais do Instituto Federal de Santa Catarina, sendo superada pela Solução 1 em termos de eficiência, rastreabilidade e governança pública.

### 5.8. Análise comparativa das soluções

5.8.1. A análise das alternativas demonstra que as soluções disponíveis apresentam diferentes impactos quanto à eficiência operacional, complexidade administrativa, controle de custos e continuidade das atividades institucionais.

5.8.2. As experiências de outros órgãos públicos indicam melhores resultados quando adotadas soluções que preservam e otimizam o uso da frota própria existente, associadas a mecanismos de controle e gestão adequados.

**5.9. Competitividade e análise de restrição de mercado**

5.9.1. O levantamento realizado indica a existência de mercado competitivo, com número suficiente de potenciais fornecedores capazes de atender ao objeto, desde que os requisitos técnicos e operacionais sejam definidos de forma proporcional e justificada.

5.9.2. Caso, na fase externa, seja constatada participação restrita de fornecedores, deverá ser avaliada a flexibilização de requisitos que não se revelem indispensáveis, conforme disposto no §1º do art. 7º da IN nº 40 /2020, sem prejuízo do atendimento da necessidade administrativa.

**5.10. Conclusão do Levantamento de Mercado**

5.10.1. O levantamento de mercado realizado permitiu identificar e analisar as principais alternativas disponíveis para atendimento da necessidade apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, incluindo a contratação de empresa especializada para gestão de frota, contratações descentralizadas por unidade administrativa, execução direta pela Administração e locação de veículos.

5.10.2. A análise comparativa evidenciou que as alternativas de contratações descentralizadas e de execução direta apresentam limitações relevantes, tais como aumento da carga administrativa, dificuldade de padronização, menor controle consolidado das despesas e maior risco de descontinuidade dos serviços, especialmente em razão da dispersão geográfica dos Campi do Instituto Federal de Santa Catarina.

5.10.3. Verificou-se, ainda, que a solução de locação de veículos não se mostra adequada neste momento ao contexto institucional do Instituto Federal de Santa Catarina, uma vez que o órgão já possui frota própria significativa, o que tornaria essa alternativa antieconômica, com potencial ociosidade de ativos públicos e elevação de custos recorrentes, sem ganhos proporcionais de eficiência operacional.

5.10.4. Assim, com a experiência do IFSC nos diferentes tipos de contratações existentes na instituição e o aplicado amplamente nos órgãos públicos, percebe-se que o modelo de contratação mais aderente à realidade multicampi do IFSC é por meio da Gestão de Frota com sistema informatizado integrado. Modelo utilizado pelo IFSC na região da Grande Florianópolis e apontado como uma recomendação de utilização em toda a Rede no RELATÓRIO GERENCIAL DE AUDITORIA INTERNA N° 04/2016 do IFSC e trata-se de prática comum no mercado, sendo, inclusive recomendada pelos órgãos de controle Acórdão 2731/2009 (voto do Ministro revisor – AROLDO CEDRAZ).

5.10.5. Tal modelo permite um maior controle e acompanhamento da gestão da Frota e uma maior quantidade de oficinas credenciadas disponíveis para atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços para a Frota do IFSC.

5.10.6. Diante do exposto, conclui-se, no âmbito do levantamento de mercado, que a solução baseada na contratação de empresa especializada para a gestão da frota de veículos por meio de rede credenciada, mediante a utilização de sistema informatizado online e integrado, capaz de possibilitar o controle operacional, administrativo e financeiro das atividades relacionadas à frota, abrangendo a execução de serviços de manutenções preventivas e corretivas, aquisição de peças e acessórios e bem como a prestação de serviços de socorro mecânico e guincho, com utilização de cartão com eletrônico ou outra tecnologia mais atual que assegure rastreabilidade, segurança e controle das operações.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Para atendimento à necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a gestão da frota de veículos do Instituto Federal de Santa Catarina, abrangendo todos os seus Campi.

6.2. A solução deverá contemplar a disponibilização de sistema informatizado online e integrado, acessível via internet, que possibilite o controle operacional, administrativo e financeiro das atividades relacionadas à frota, permitindo o acompanhamento, o registro e a rastreabilidade das operações realizadas, de forma centralizada e segura.

6.3. Deverão estar incluídos na solução os serviços necessários à plena operacionalidade da frota, tais como aquisição de peças e acessórios, execução de manutenções preventivas e corretivas, bem como a prestação de serviços de socorro mecânico e guincho, conforme a demanda dos Campi do Instituto Federal de Santa Catarina.

6.4. A execução dos serviços deverá observar as recomendações dos fabricantes dos veículos, as normas técnicas aplicáveis e os padrões mínimos de qualidade definidos pela Administração, assegurando a manutenção das condições de segurança, desempenho e confiabilidade dos veículos utilizados no apoio às atividades institucionais.

6.5. A solução deverá prever a utilização de meio eletrônico de pagamento, mediante cartão eletrônico ou tecnologia mais atual, individualizado por veículo ou usuário autorizado, com mecanismos de segurança que permitam a identificação das operações realizadas, a prevenção de usos indevidos e o adequado controle das despesas.

6.6. A contratada deverá assegurar a manutenção e a assistência técnica necessárias à plena operacionalidade do sistema informatizado, garantindo níveis adequados de disponibilidade, estabilidade e suporte técnico, inclusive para correção de falhas, atualização do sistema e atendimento às demandas da Administração.

6.7. A escolha dessa solução se justifica, sob o aspecto técnico, pela necessidade de assegurar continuidade operacional, padronização de procedimentos, controle centralizado e rastreabilidade das informações, considerando a dispersão geográfica das unidades no Estado de Santa Catarina com seus deslocamentos e o caráter permanente das atividades desenvolvidas pelo IFSC na área de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

6.8. Sob o aspecto econômico, a solução mostra-se mais vantajosa em comparação às alternativas analisadas no levantamento de mercado, por otimizar o uso da frota própria existente, reduzir custos administrativos indiretos, mitigar riscos de paralisação das atividades e permitir maior previsibilidade e controle das despesas relacionadas à frota.

6.9. Ademais, a contratação de empresa especializada evita a necessidade de ampliação da estrutura administrativa interna, investimentos adicionais em sistemas próprios e alocação de recursos humanos para atividades acessórias, permitindo que a Administração concentre seus esforços nas atividades finalísticas.

6.10. Dessa forma, a solução descrita atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na legislação aplicável, mostrando-se adequada e suficiente para atender às necessidades dos Campi do Instituto Federal de Santa Catarina, cumprindo integralmente o disposto no art. 7º, inciso IV e §2º, da IN nº 40/2020.

6.11. O serviço objeto desta contratação caracteriza-se como comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade da solução baseada em gerenciamento de frota por rede credenciada são amplamente conhecidos, homogêneos e passíveis de definição objetiva no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

**7.1. Contextualização e Justificativa da Ausência de Histórico Centralizado** Historicamente, as demandas relativas à manutenção preventiva e corretiva da frota do IFSC foram geridas de forma descentralizada entre suas unidades. Essa dinâmica operacional inviabilizou a consolidação de um banco de dados unificado contendo o histórico pormenorizado dos itens de peças substituídas, horas de mão de obra aplicadas e frequência de intervenções por veículo em anos anteriores.

Considerando que o art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a estimativa das quantidades acompanhada das devidas memórias de cálculo, e ante a transição para o modelo de gestão centralizada via rede credenciada (com taxa de desconto/desconto sobre tabela de referência), fez-se necessária a adoção de uma metodologia estimativa indireta, paramétrica e tecnicamente motivada.

**7.2. Metodologia Adotada: Modelo Custo/FIPE Ponderado pela Idade da Frota** A estimativa do montante financeiro e do quantitativo de horas de mão de obra/peças foi mensurada com base no **Custo Total de Propriedade (TCO - *Total Cost of Ownership*)**, utilizando como indicador paramétrico o valor venal dos veículos aferido pela **Tabela FIPE** (*Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas*), combinado com o ano de fabricação e a categoria dos automóveis.

A adoção do valor FIPE como base de cálculo justifica-se pelo fato de que os custos com reposição de peças e manutenção guardam correlação direta com o valor de mercado e a complexidade tecnológica do veículo. Adicionalmente, aplicou-se um fator de degradação proporcional à idade do bem, considerando que frotas com maior tempo de uso demandam maior intensidade de intervenções corretivas.

Dessa forma os veículos da Frota do IFSC foram categorizados por tipo: leves(veículos de passeio), médios (Veículos de médio porte SUV/Caminhonetes) e pesados(Ônibus, Vans, Tratores, Barcos) depois aplicados uma alíquota considerando o valor da Fipe, o tipo enquadrado e o faixa de ano, sendo progressivo, quanto mais antigo e pesado a diesel maior a faixa das alíquotas que variaram de 4 a 15%.

As alíquotas anuais estimadas de manutenção aplicadas sobre o valor FIPE do agrupamento de veículos foram fixadas conforme a tabela abaixo:

| Tipo | Categoria | Tempo | % de manutenção aplicado ao ano do valor FIPE | Total de veículos por categoria |
|---|---|---|---|---|
| Leve | Veículos Leves /Passeio | 0 a 3 anos | 4% | 0 |
| Leve | Veículos Leves /Passeio | 4 a 8 anos | 7% | 2 |
| Leve | Veículos Leves /Passeio | 9 a 13 anos | 10% | 14 |
| Leve | Veículos Leves /Passeio | Acima de 14 anos | 13% | 27 |
| Médio | Veículos Diesel Médio Porte | 0 a 3 anos | 5% | 1 |
| | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Médio | Veículos Diesel Médio Porte | 4 a 8 anos | 8% | 0 |
| Médio | Veículos Diesel Médio Porte | 9 a 13 anos | 11% | 6 |
| Médio | Veículos Diesel Médio Porte | Acima de 14 anos | 14% | 15 |
| Pesado | Veículos Pesados | 0 a 3 anos | 6% | 2 |
| Pesado | Veículos Pesados | 4 a 8 anos | 9% | 1 |
| Pesado | Veículos Pesados | 9 a 13 anos | 12% | 11 |
| Pesado | Veículos Pesados | Acima de 14 anos | 15% | 20 |

**7.3. Aplicação da Margem de Segurança Contingencial** Sobre o montante final apurado pela aplicação dos percentuais paramétricos, aplicou-se uma **margem de segurança contingencial de 30% (trinta por cento)**. A inclusão deste percentual justifica-se por:

1. **Incerteza do Estado de Conservação:** Impossibilidade de prever quebras mecânicas de grande porte (ex.: retífica de motor, substituição de sistema de transmissão) em veículos com idade avançada sem histórico centralizado de revisões**; 5%**
2. **Flutuação de Preços do Mercado Automotivo:** Volatilidade no custo de componentes automotivos e insumos no mercado nacional**; 5%**
3. **Garantia da Continuidade do Serviço Público:** Evitar o esgotamento precoce do saldo contratual, o que acarretaria a paralisação da frota e prejuízos às atividades institucionais**; 5%**
4. **Demandas Reprimidas:** Atender demandas reprimidas por situação de falta de saldo contratual e/ou contingenciamento orçamentário**; 5%**
5. **Aquisição de Novos Veículos:** Há a perspectiva de aquisição de 16 novos veículos para composição da frota nos próximos exercícios**; 5%**
6. **Envelhecimento da Frota:** Atender demandas extras e trocas ocasionadas pelo envelhecimento da frota durante a vigência do contrato**; 5%**

### 7.4 Aplicação da Metodologia para a memória de Cálculo

**FROTA IFSC**

| Tipo | Categoria | Tempo | % ao ano do valor FIPE | Total de Veículos | Valor Total da Fipe | Valor Previsto de Manutenção Anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Leve | Veículos Leves /Passeio | 0 a 3 anos | 4% | 0 | R$ - | R$ - |
| Leve | | 4 a 8 anos | 7% | 2 | R$ 188.249,00 | R$ 13.177,43 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Veículos Leves /Passeio | | | | | |
| Leve | Veículos Leves /Passeio | 9 a 13 anos | 10% | 14 | R$ 577.620,00 | R$ 57.762,00 |
| Leve | Veículos Leves /Passeio | Acima de 14 anos | 13% | 27 | R$ 746.299,00 | R$ 97.018,87 |
| Médio | Veículos Diesel Médio Porte | 0 a 3 anos | 5% | 1 | R$ 240.674,00 | R$ 12.033,70 |
| Médio | Veículos Diesel Médio Porte | 4 a 8 anos | 8% | 0 | R$ - | R$ - |
| Médio | Veículos Diesel Médio Porte | 9 a 13 anos | 11% | 6 | R$ 495.075,00 | R$ 54.458,25 |
| Médio | Veículos Diesel Médio Porte | Acima de 14 anos | 14% | 15 | R$ 1.158.443,00 | R$ 162.182,02 |
| Pesado | Veículos Pesados | 0 a 3 anos | 6% | 2 | R$ 363.806,00 | R$ 21.828,36 |
| Pesado | Veículos Pesados | 4 a 8 anos | 9% | 1 | R$ 600.000,00 | R$ 54.000,00 |
| Pesado | Veículos Pesados | 9 a 13 anos | 12% | 11 | R$ 1.925.278,00 | R$ 231.033,36 |
| Pesado | Veículos Pesados | Acima de 14 anos | 15% | 20 | R$ 1.506.034,00 | R$ 225.905,10 |
| | | | | Total | R$ 7.801.478,00 | **R$ 929.399,09** |

| | |
|---|---|
| Margem de Segurança Contingencial (30% sobre a Estimativa Anual Base) | R$ 278.819,73 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ANUAL)** | **R$ 1.208.218,82** |

**7.5. Validação e Triangulação com Contratos Vigentes** Para fins de verificação de coerência e razoabilidade dos valores obtidos (conforme determina o princípio da economicidade e razoabilidade), o resultado apurado via parâmetro FIPE + Margem de Segurança foi confrontado com o somatório dos valores anuais praticados na soma dos contratos descentralizados atualmente em vigor no órgão. O valor global estimado apresentou convergência com a média histórica dos desembolsos descentralizados, confirmando a adequação da metodologia.

| **Câmpus/unidade** | **Identificação do contrato (número, empresa e vigência)** | **Valor Anual** |
|---|---|---|
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| Câmpus Araranguá | CT 129/2021 - RODAP COMERCIAL DE PNEUS PECAS E ACESSORIOS | **R$ 31.117,60** |
| Câmpus Caçador | Contrato 47/2021, Irmãos Neto LTDA, 19/04/2026 a 19/12/2026. | **R$ 18.600,00** |
| Câmpus Canoinhas | 41/2022 PRIME AUTOMOTIVE 27/06/2022 27/06/2026 E 61/2022 (AGRICOLA) PRIME AUTOMOTIVE 08/08/2022 08/08/2026 | **R$ 26.520,00** |
| Câmpus Chapecó | Contrato 62/2022 - ELIZETE SILVA DE CASTRO - 08/08/2022 a 08 /08/2026 | **R$ 35.998,50** |
| Câmpus Criciúma | 136/2021; RODAP COMERCIAL DE PNEUS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA; 22/11/2025 - 22/11/2026. | **R$ 30.662,40** |
| Câmpus Florianópolis | Contrato 104/2020, PRIME BENEFICIOS , 21/12/2020 a 21/12/2026 | **R$ 118.125,00** |
| Câmpus Florianópolis-Continente | Contrato 104/2020, PRIME BENEFICIOS , 21/12/2020 a 21/12/2026 | **R$ 10.125,00** |
| Câmpus Garopaba | Contrato 104/2020, PRIME BENEFICIOS , 21/12/2020 a 21/12/2026 | **R$ 27.000,00** |
| Câmpus Gaspar | CT 033-2024, AUTO MECÂNICA RONDINEI 01/07/2024 01/07/2026 | **R$ 24.450,00** |
| Câmpus Itajaí | Contrato 120/2021, Auto Mecânica Rondinei Ltda, 27/10/2021 a 27/10 /2026. | **R$ 36.138,40** |
| Câmpus Jaraguá do Sul - Centro | Contrato 132/2023 - Speed Racer | **R$ 37.391,00** |
| Câmpus Jaraguá do Sul - Rau | Contrato 022/2024, JARAGUÁ PNEUS LTDA, 29/04/2026 à 29/04 /2027 | **R$ 16.586,79** |
| Câmpus Joinville | Contrato 28/2024, AUTOCENTER PAPAGAIO LTDA, 27/05/2024 a 27/05/2027. | **R$ 72.031,59** |
| Câmpus Lages | 47/2021 - Irmãos Neto, 19/04/2026 a 19/12/2026 | **R$ 29.600,00** |
| Câmpus Palhoça Bilíngue | Contrato 104/2020, PRIME BENEFICIOS , 21/12/2020 a 21/12/2026 | **R$ 27.000,00** |
| Câmpus São Carlos | Contrato 064/2022, Jonas Gilmar Assmann, vigência de 15/08/2022 a 15/08/2027. | **R$ 25.000,00** |
| Câmpus São José | Contrato 104/2020, PRIME BENEFICIOS , 21/12/2020 a 21/12/2026 | **R$ 50.625,00** |
| Câmpus São Lourenço do Oeste | Contrato 058/2022 - ZORDAN CENTER PECAS LTDA 25/07/2022 25 /03/2026 | **R$ 17.329,88** |

| | | |
|---|---|---|
| Câmpus São Miguel do Oeste | Contrato 053/2022, ZORDAN CENTER PECAS LTDA - CNPJ: 02.946.538/0001-19, 01/07/2022 a 01/07/2027 | **R$ 43.390,00** |
| Câmpus Tubarão | Contrato 22/2023 - Rodap Auto Center e Mecanica - 14/02/2027 | **R$ 31.664,00** |
| Câmpus Urupema | CT47/2021-Irmãos Neto-19/04/21 a 29/12/26 | **R$ 18.600,00** |
| Câmpus Xanxerê | 165/2021 - Mecânica Hensel | **R$ 10.546,32** |
| Reitoria | Contrato 104/2020, PRIME BENEFICIOS , 21/12/2020 a 21/12/2026 | **R$ 104.625,00** |
| | **TOTAL** | **R$ 843.126,48** |

Considerou-se ainda que durante a vigência dos contratos listados acima houve a inclusão de 16 veículos que não estavam abrangidos nos contratos iniciais, oriundos de doações de outros órgãos, gerando priorização no atendimento a demandas e por conseguinte falta de saldo contratual, representando aproximadamente 16% do total da frota de veículos.

**7.6. Perspectiva de Aprimoramento para Futuras Licitações** Ressalta-se que a presente contratação contemplará sistema informatizado de gestão e controle de frotas fornecido pela rede credenciada. Desta forma, ao longo do período de execução contratual, o órgão passará a registrar e centralizar 100% dos dados de consumo, histórico de avarias e substituição de peças por veículo. Tais dados comporão a base histórica necessária para que as licitações vindouras passem a utilizar estimativas puramente analíticas e quantitativas por item de serviço.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 1.010.675,04

8.1. A partir da análise da composição de custos em licitações do mesmo gênero, verificou-se que as mesmas ocorrem na modalidade de menor desconto sobre o valor total estimado, dessa forma foi feita a Pesquisa de Preços para mensuração do desconto mínimo a ser aplicado nesta licitação.

8.2. Para composição da pesquisa de preços dos descontos médios aplicados nas licitações do mesmo gênero, foi feita a pesquisa de preços no Painel de Preços do Comprasnet para o CATSER 25518, filtrando os de mesmo objeto para Manutenção de Veículos e para Órgãos Federais no ano de 2026, tendo a seguinte composição:

| PREGÃO | UASG | Òrgão | Percentual de Desconto | Empresa Vencedora |
|---|---|---|---|---|
| 90042/2026 | 156678 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI | 8,77 | TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO L |
| 90001/2026 | 193007 | DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS | 12,05 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 90005/2026 | 389144 | CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - MG | 13,4 | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICI |
| 90020/2026 | 158144 | INSTITUTO FED.DE EDUC. CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT | 15 | INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO |
| 90100/2025 | 158720 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA | 16 | INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO E |
| 90007/2026 | 195022 | COMPANHIA DE DES. DOS V. DO S. FCO E PARNAIBA | 16,7 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPR |
| 90004/2026 | 170347 | SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRACAO DO MGI-RR | 20,11 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E |
| 306/2026 | 158125 | INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE | 21,01 | NEO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA |
| 90013/2025 | 90007 | JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RN | 25 | BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO E |
| 90001/2026 | 170207 | SUPERINTENDêNCIA REG ADMINISTRAçãO DO MGI-AM | 27,07 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E |
| 140/2026 | 257033 | DISTRITO SANIT.ESP. INDÍGENA - CEARA | 33 | NP3 CONSULTORIA E ASSESSORIA E |
| 90002/2026 | 135345 | CONAB/SUPERINTENDêNCIA REGIONAL DO PIAUI | 33,7 | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICI |
| 90001/2026 | 158145 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA | 35,05 | BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO |
| 549/2026 | 153165 | UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO | 36 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E |
| 31/2026 | 170175 | SUPERINTENDêNCIA REG ADMINISTRAçãO DO MGI-RS | 47,17 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E |
| 56/2026 | 200100 | SECRETARIA DE ADMIN MINISTERIO PUBL. DA UNIÃO | 49,27 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E |
| 96001/2026 | 158313 | INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA | 51,11 | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICI |
| 90005/2026 | 240114 | INST. NACIONAL DO SEMI-ARIDO-INSA | 51,51 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E |
| 90003/2026 | 257046 | DISTRITO SANIT.ESP. INDÍGENA POTIGUARA | 53,2 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E |

8.3. A partir dos achados na pesquisa de preços se obteve um coeficiente de variação de 49,11% a fim de adequá-lo a um coeficiente de variação menor de 25% foram retirados os descontos menores de 10% e maiores de 27% ficando com a seguinte composição:

| PREGÃO | UASG | Òrgão | Percentual de Desconto | Empresa Vencedora |
|---|---|---|---|---|
| 90001/2026 | 193007 | DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS | 12,05 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E |
| 90005/2026 | 389144 | CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - MG | 13,4 | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICI |
| 90020/2026 | 158144 | INSTITUTO FED.DE EDUC. CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT | 15 | INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO |
| 90100/2025 | 158720 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA | 16 | INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO E |
| 90007/2026 | 195022 | COMPANHIA DE DES. DOS V. DO S. FCO E PARNAIBA | 16,7 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPR |
| 90004/2026 | 170347 | SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRACAO DO MGI-RR | 20,11 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E |
| 306/2026 | 158125 | INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE | 21,01 | NEO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA |
| 90013/2025 | 90007 | JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RN | 25 | BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO E |

8.4. Após o tratamento obteve-se um coeficiente de variação de 23,24% e um **Desconto Médio de 16,35%.**

8.5. A partir dos dados coletados da composição total estimado da contratação de R$ 1.208.218,82 foi aplicado o desconto mínimo de 16,35% tendo como valor total final estimado para a contratação de **R$ 1.010.675,04.**

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Embora o parcelamento do objeto constitua diretriz geral das contratações públicas, com vistas à ampliação da competitividade, nos termos dos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, sua adoção não é absoluta, devendo ser avaliada à luz da viabilidade técnica e econômica, bem como da preservação da vantajosidade da contratação, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, consubstanciado, entre outros, na Súmula nº 247.

9.2. No caso em análise, o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, tendo em vista que a contratação refere-se à prestação integrada de serviços de gerenciamento e administração de frota, cuja eficiência depende da centralização da gestão, do controle unificado das despesas e da utilização de um único sistema informatizado.

9.3. A eventual divisão do objeto em múltiplos contratos ou lotes (por tipo de serviço, por região ou por unidades administrativas) acarretaria:

9.3.1. perda de economia de escala, com potencial aumento dos custos administrativos e operacionais;

9.3.2. fragmentação dos controles gerenciais e financeiros;

9.3.3. aumento do risco de inconsistências de dados, retrabalho e falhas de fiscalização;

9.3.4. maior complexidade na gestão contratual, em desacordo com os princípios da eficiência e da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Além disso, a execução integrada do objeto permite maior poder de negociação junto à rede credenciada, melhor controle dos preços praticados e maior capacidade de auditoria das despesas, circunstâncias que contribuem para a obtenção da proposta mais vantajosa, objetivo central do processo licitatório, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Ressalta-se, ainda, que a contratação não impõe restrição indevida à competitividade, uma vez que o mercado dispõe de empresas especializadas capazes de executar o objeto de forma integrada, conforme evidenciado na análise de mercado realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar.

9.6. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto atende de forma mais adequada ao interesse público, estando devidamente justificado sob os aspectos técnico, econômico e operacional, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a IN SEGES nº 40/2020 (art. 7º, inciso VII e §2º) e a jurisprudência do TCU

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Nos termos do inciso VIII do art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 40/2020, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas e/ou interdependentes que guardem relação de afinidade, complementaridade ou dependência funcional com o objeto desta contratação.

**Análise das contratações existentes**

10.2. Atualmente, o Instituto Federal de Santa Catarina possui contratos e instrumentos administrativos que se relacionam diretamente e indiretamente com a gestão da frota de veículos, tais como:

**De forma Direta**

10.2.1. A atual contratação visa substituir os seguintes contratos:

| Câmpus/unidade | Identificação do contrato (número, empresa e vigência) | Vencimento |
|---|---|---|
| Câmpus Araranguá | CT 129/2021 - RODAP COMERCIAL DE PNEUS PECAS E ACESSORIOS | 08/11/2026 |
| Câmpus Caçador | Contrato 47/2021, Irmãos Neto LTDA, 19/04/2026 a 19/12/2026. | 19/12/2026 |
| Câmpus Canoinhas | 41/2022 PRIME AUTOMOTIVE 27/06/2022 27/06/2026 E 61/2022 (AGRICOLA) PRIME AUTOMOTIVE 08/08/2022 08/08/2026 | 27/06/2027 |

| | | |
|---|---|---|
| Câmpus Chapecó | Contrato 62/2022 - ELIZETE SILVA DE CASTRO - 08/08/2022 a 08/08/2026 | 08/08/2027 |
| Câmpus Criciúma | 136/2021; RODAP COMERCIAL DE PNEUS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA; 22/11/2025 - 22/11/2026. | 22/05/2027 |
| Câmpus Florianópolis | Contrato 104/2020, PRIME BENEFICIOS , 21/12/2020 a 21/12/2026 | 21/12/2026 |
| Câmpus Florianópolis-Continente | Contrato 104/2020, PRIME BENEFICIOS , 21/12/2020 a 21/12/2026 | 21/12/2026 |
| Câmpus Garopaba | Contrato 104/2020, PRIME BENEFICIOS , 21/12/2020 a 21/12/2026 | 21/12/2026 |
| Câmpus Gaspar | CT 033-2024, AUTO MECÂNICA RONDINEI 01/07/2024 01/07/2026 | 01/07/2027 |
| Câmpus Itajaí | Contrato 120/2021, Auto Mecânica Rondinei Ltda, 27/10/2021 a 27/10/2026. | 27/10/2026 |
| Câmpus Jaraguá do Sul - Centro | Contrato 132/2023 - Speed Racer | 18/12/2026 |
| Câmpus Jaraguá do Sul - Rau | Contrato 022/2024, JARAGUÁ PNEUS LTDA, 29/04/2026 à 29/04/2027 | 29/04/2027 |
| Câmpus Joinville | Contrato 28/2024, AUTOCENTER PAPAGAIO LTDA, 27/05/2024 a 27/05/2027. | 27/05/2027 |
| Câmpus Lages | 47/2021 - Irmãos Neto, 19/04/2026 a 19/12/2026 | 19/12/2026 |
| Câmpus Palhoça Bilíngue | Contrato 104/2020, PRIME BENEFICIOS , 21/12/2020 a 21/12/2026 | 21/12/2026 |
| Câmpus São Carlos | Contrato 064/2022, Jonas Gilmar Assmann, vigência de 15/08/2022 a 15/08/2027. | 15/08/2027 |
| Câmpus São José | Contrato 104/2020, PRIME BENEFICIOS , 21/12/2020 a 21/12/2026 | 21/12/2026 |
| Câmpus São Lourenço do Oeste | Contrato 058/2022 - ZORDAN CENTER PECAS LTDA 25/07/2022 25/03/2026 | Vencido |
| Câmpus São Miguel do Oeste | Contrato 053/2022, ZORDAN CENTER PECAS LTDA - CNPJ: 02.946.538/0001-19, 01/07/2022 a 01/07/2027 | 01/07/2027 |
| Câmpus Tubarão | Contrato 22/2023 - Rodap Auto Center e Mecanica - 14/02/2027 | Vencido |
| Câmpus Urupema | CT47/2021-Irmãos Neto-19/04/21 a 29/12/26 | 19/12/2026 |
| Câmpus Xanxerê | 165/2021 - Mecânica Hensel | 30/12/2026 |

| | | |
|---|---|---|
| Reitoria | Contrato 104/2020, PRIME BENEFICIOS , 21/12/2020 a 21/12/2026 | 21/12/2026 |

10.2.2. Os contratos que se encontrarem formalmente vencidos ou que atingirem o termo final de vigência durante o transcurso deste processo licitatório passarão a ser atendidos imediatamente pela nova contratação a partir do primeiro dia útil subsequente ao início de sua vigência institucional.

10.2.3. A partir da entrada em vigor do novo contrato centralizado, a Administração do IFSC iniciará, dentro de um período de até 30 (trinta) dias, os procedimentos administrativos cabíveis para a rescisão dos contratos de oficina e manutenção veicular atualmente vigentes nas unidades/câmpus. O objetivo é viabilizar a transição ordenada e a plena adesão de toda a frota institucional ao novo modelo unificado via rede credenciada, o qual se apresenta mais vantajoso, padronizado e econômico para a Administração, cessando a sobreposição de ajustes e mantendo os contratos anteriores ativos exclusivamente durante o período estritamente necessário à liquidação de serviços em andamento.

**De forma Indireta**

10.3. A instituição possui os seguintes contratos de forma indireta:

CONTRATO Nº 053/2026 - SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO E LAVAÇÃO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS,

CONTRATO 109/2026 - SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS PESADOS (VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS) DO IFSC,

CONTRATO 116/2025 - SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DA FROTA DE VEÍCULOS (CARROS) DO IFSC.

CONTRATO 104/2026 - SERVIÇOS COMUNS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O CAMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE DO IFSC

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Instituto Federal de Santa catarina, atendendo ao disposto no inciso IX do art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 40/2020, que exige a demonstração de compatibilidade entre a contratação pretendida e os instrumentos formais de planejamento do órgão.

11.2. A necessidade de contratação dos serviços de gerenciamento e administração de frota de veículos decorre de demanda permanente e recorrente, indispensável ao suporte das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas dos campi do Instituto Federal de Santa Catarina.

11.3. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão, tendo sido devidamente registrada e priorizada, em consonância com o planejamento estratégico, orçamentário e operacional da instituição, conforme determina o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o Plano de Contratações Anual como instrumento de governança das contratações públicas:

11.3.1. ID PCA no PNCP: 11402887000160-0-000001/2026

11.3.2. Data publicação no PNCP: 18/06/2025

11.3.3. Id do item no PCA: 23819, 23820, 23821, 23822, 23823, 23824, 23825, 23826, 23827, 23828, 23829, 23830, 23831, 23832, 23839, 23840, 23841, 23842, 23843, 23844, 23845, 23846, 23847, 23848, 23849, 23850, 23851, 23852, 23853, 23854, 23855, 23856, 23857, 23858, 23859, 23860, 23861, 23862, 23863, 23864, 23865, 23866, 23867, 23868, 23869, 23870, 23871, 23872, 23873, 23874, 23875, 23876, 23877, 23878, 23879, 23880, 23881, 23882

11.3.4. Classe/Grupo: 831 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO

11.3.5. Identificador da Futura Contratação: 158516-65/2026

11.4. Ainda que se trate de serviço de natureza continuada, a manutenção da contratação por meio de novo procedimento licitatório está alinhada às diretrizes de planejamento, racionalização de despesas, eficiência administrativa e continuidade do serviço público, princípios consagrados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A compatibilidade da contratação com o planejamento institucional também se evidencia pelo fato de que o modelo adotado — gestão integrada de frota por meio de sistema informatizado e rede credenciada — já se encontra consolidado no âmbito da Administração Pública Federal, permitindo maior controle gerencial, previsibilidade orçamentária e otimização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

11.6. Abaixo apresenta-se os DFD’s que compõem o planejamento dessa contratação:

| CAMPUS | Area Requisitante | DFD 2026 | Valor | DFD 2027 | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| ARARANGUÁ | CÂMPUS ARARANGUÁ - DAM | 2109/2026 | R$ 2.015,37 | 1036/2026 | R$ 24.184,44 |
| CAÇADOR | CÂMPUS CAÇADOR - DAM - CONTRATOS | 2089/2026 | R$ 674,94 | 445/2026 | R$ 8.100,00 |
| CANOINHAS | CÂMPUS CANOINHAS - DAM | 2106/2026 | R$ 2.379,84 | 2107/2026 | R$ 28.558,08 |
| CHAPECÓ | CÂMPUS CHAPECÓ - DAM | 2074/2026 | R$ 2.048,73 | 170/2026 | R$ 24.584,73 |
| CRICIÚMA | CÂMPUS CRICIÚMA - DAM - CONTRATOS | 727/2025 | R$ 844,07 | 303/2026 | R$ 10.128,84 |
| FLORIANÓPOLIS | CÂMPUS FLORIANÓPOLIS - DAM | 2078/2026 | R$ 16.255,42 | 2079/2026 | R$ 195.065,04 |
| FLORIANÓPOLIS CONTINENTE | CÂMPUS CONTINENTE FLORIANÓPOLIS - DAM | 2103/2026 | R$ 295,04 | 2102/2026 | R$ 3.540,42 |
| GAROPABA | CÂMPUS GAROPABA | 2084/2026 | R$ 1.849,02 | 1156/2026 | R$ 17.760,00 |
| GASPAR | CÂMPUS GASPAR - DAM | 2098/2026 | R$ 1.060,04 | 2101/2026 | R$ 12.720,42 |
| ITAJAÍ | CÂMPUS ITAJAÍ - DAM | 100/2025 | R$ 8.059,77 | 535/2026 | R$ 96.717,22 |
| | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| JARAGUÁ DO SUL CENTRO | CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL CENTRO - Direção Geral | 2114/2026 | R$ 3.290,24 | *215/2026* | *R$ 39.482,86* |
| JARAGUÁ DO SUL RAU | CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL RAU - DAM | 520/2025 | R$ 654,24 | 329/2026 | R$ 7.850,91 |
| JOINVILLE | CÂMPUS JOINVILLE - Depto. de Administração | 2097/2026 | R$ 1.888,66 | 1435/2026 | R$ 22.663,95 |
| LAGES | CÂMPUS LAGES - DAM | 920/2025 | R$ 5.343,70 | 992/2026 | R$ 64.124,40 |
| PALHOÇA | CÂMPUS PALHOÇA - DAM | 738/2025 | R$ 2.360,63 | 729/2026 | R$ 28.327,54 |
| REITORIA | REITORIA - MUG | 2087/2026 | R$ 6.169,62 | 2088/2026 | R$ 74.035,48 |
| SÃO CARLOS | CÂMPUS SÃO CARLOS - DAM | 2090/2026 | R$ 2.611,69 | 1215/2026 | R$ 31.340,28 |
| SÃO JOSÉ | CÂMPUS SÃO JOSÉ - CONTRATOS | 1030/2025 | R$ 12.858,74 | 2082/2026 | R$ 77.152,56 |
| SÃO LOURENÇO DO OESTE | CÂMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE - COMPRAS E FINANÇAS | 1350/2025 | R$ 542,46 | 1226/2026 | R$ 6.509,73 |
| SÃO MIGUEL DO OESTE | CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE - DAM | 1097/2025 | R$ 6.007,11 | 1166/2026 | R$ 72.085,34 |
| TUBARÃO | CÂMPUS TUBARÃO | 2111/2026 | R$ 1.456,60 | 2112/2026 | R$ 17.479,20 |
| URUPEMA | CÂMPUS URUPEMA - DAM | 889/2025 | R$ 3.568,33 | 1008/2026 | R$ 42.819,96 |
| XANXERÊ | CÂMPUS XANXERÊ - DAM | 525/2025 | R$ 1.320,27 | 109/2026 | R$ 15.843,24 |
| | | | | | |
| | | **Total** | **R$ 83.554,53** | | **R$ 921.074,64** |

11.6.1. O valor previsto dos DFD’s foi analisado e apresentado dentro de uma variação de até 20% entre o estimado (R$ 1.010.675,04) e o planejado (R$ 1.004.629,17).

11.7. Assim, considera-se plenamente atendido o requisito previsto no inciso IX do art. 7º da IN SEGES nº 40 /2020, não havendo incompatibilidade entre a contratação pretendida e o planejamento institucional vigente.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação do serviço de gerenciamento e administração de frota proporcionará ganhos diretos e indiretos, destacando-se:

**12.2. Benefícios econômicos**

12.2.1. redução de custos administrativos com gestão descentralizada;

12.2.2. maior controle sobre despesas, evitando desperdícios e usos indevidos;

12.2.3. aproveitamento da economia de escala proporcionada pela rede credenciada.

**12.3. Benefícios operacionais**

12.3.1. aumento da disponibilidade e confiabilidade da frota;

12.3.2. maior agilidade no atendimento às demandas institucionais;

12.3.4. redução do tempo de indisponibilidade dos veículos.

**12.4. Benefícios gerenciais e de governança**

12.4.1. melhoria do controle, da rastreabilidade e da transparência das despesas;

12.4.2. suporte à tomada de decisão por meio de relatórios gerenciais;

12.4.3. fortalecimento dos mecanismos de controle interno.

**12.5. Benefícios relacionados à sustentabilidade**

12.5.1. indução de práticas ambientalmente responsáveis, como destinação adequada de resíduos e uso racional de recursos;

12.5.2. alinhamento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º e art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Dessa forma, a contratação contribui para a efetividade da ação administrativa, o melhor aproveitamento dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a adequada implementação da contratação, deverão ser adotadas, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências pela Administração:

13.1.2. designação formal de gestor e fiscais do contrato, observando o disposto nos art. 117 e 11 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.3. capacitação dos servidores designados para a gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto ao uso do sistema informatizado de gerenciamento de frota;

13.1.4. adequação dos procedimentos internos de controle, registro e acompanhamento das despesas da frota;

13.1.5. definição dos perfis de acesso ao sistema e das unidades responsáveis pela autorização e monitoramento das operações;

13.1.6. verificação da compatibilidade do sistema contratado com o ambiente tecnológico da organização.

13.1.7. Tais providências visam assegurar eficiência na execução contratual, mitigação de riscos e adequado controle dos recursos públicos

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação dos serviços de gerenciamento e administração de frota de veículos pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, principalmente em razão da utilização intensiva de veículos automotores e da realização de serviços de abastecimento, manutenção e lavagem. Em consonância com as diretrizes do Guia de Contratações Sustentáveis, tais impactos foram identificados e avaliados, com a indicação de medidas de tratamento e mitigação, conforme segue. Principais impactos ambientais identificados

14.2. Entre os impactos ambientais potencialmente associados à execução do contrato, destacam-se:

14.2.1. emissão de gases de efeito estufa (GEE) e poluentes atmosféricos decorrentes do consumo de combustíveis fósseis;

14.2.2. geração de resíduos sólidos, tais como pneus inservíveis, filtros, peças substituídas e embalagens;

14.2.3. geração de resíduos perigosos, especialmente óleo lubrificante usado ou contaminado;

14.2.4. consumo de água e uso de produtos químicos em serviços de lavagem e manutenção;

14.2.5. riscos de contaminação do solo e da água, em caso de manejo inadequado de resíduos automotivos.

14.3. Esses impactos são inerentes à atividade, mas podem ser significativamente reduzidos mediante adoção de práticas sustentáveis ao longo do ciclo de vida da contratação, conforme orienta o Guia de Contratações Sustentáveis. Medidas de tratamento e mitigação dos impactos ambientais

14.4. Para mitigação dos impactos identificados, a solução a ser contratada deverá permitir e incentivar a adoção das seguintes medidas, em consonância com o planejamento da contratação:

14.4.1. gestão eficiente do consumo de combustíveis, por meio de sistema informatizado que possibilite o monitoramento, a rastreabilidade e a identificação de padrões anormais de consumo, contribuindo para a redução de emissões atmosféricas;

14.4.2. priorização de rede credenciada que adote práticas ambientalmente adequadas, especialmente no que se refere:

14.4.2.1. à coleta, armazenamento e destinação final ambientalmente correta de pneus inservíveis;

14.4.2.2. ao recolhimento e destinação de óleo lubrificante usado ou contaminado;

14.4.3. incentivo à manutenção preventiva, reduzindo emissões, vazamentos e falhas mecânicas que ampliem impactos ambientais;

14.4.4. estímulo ao uso racional da água e de produtos menos agressivos ao meio ambiente nos serviços de lavagem;

14.4.5. observância às normas ambientais aplicáveis, em especial à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e às resoluções do CONAMA, conforme destacado no Guia de Contratações Sustentáveis. Alinhamento com o planejamento sustentável da contratação

14.5. A consideração dos impactos ambientais e das medidas mitigadoras desde a fase de ETP atende ao disposto no art. 18, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, bem como às orientações do Guia de Contratações Sustentáveis, que recomenda a incorporação de critérios ambientais:

14.5.1. desde o planejamento da contratação;

14.5.2. ao longo da execução contratual;

14.5.3. com foco no ciclo de vida do objeto contratado.

14.6. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são conhecidos, controláveis e mitigáveis, sendo a solução proposta compatível com o princípio

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação demonstra-se viável por tratar-se de solução padronizada de mercado, com ampla oferta de fornecedores no Estado de Santa Catarina, e por ser a solução mais vantajosa para a atual realidade do Instituto Federal de Santa Catarina.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Declaro viável a realização do processo

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**

Agente de contratação

*Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 21:01:18.*

Despacho: Declaro viável a realização do processo

**GIANE CRISTINA SERAFIM**

Agente de contratação

*Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 09:12:03.*

Despacho: Declaro viável a realização do processo

**CARLOS RAFAEL GARCIA**

Área Técnica

*Assinou eletronicamente em 06/11/2026 às 09:39:52.*

Despacho: Declaro viável a realização do processo

**RONALDO AUGUSTO CUNHA**

Agente de contratação

*Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 07:25:59.*

Despacho: Declaro viável a realização do processo

**JOAO LUCIO DA COSTA BARACUHY SOBRINHO**

Área Técnica

*Assinou eletronicamente em 06/11/2026 às 09:45:34.*

Despacho: Declaro viável a realização do processo

**ANTONIO LUIZ SCHALATA PACHECO FILHO**

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 06/11/2026 às 09:49:41.*

Despacho: Declaro viável a realização do processo

**DIEGO GOLTARA GOMES**

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 18:12:11.*